

Lei nº 1.036, de 16 de Agosto de 2013



Altera o artigo 2º da Lei nº500/96, que dispõe sobre a doação de um lote de terreno para a construção de um templo religioso e de uma escola de alfabetização.

O Prefeito do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

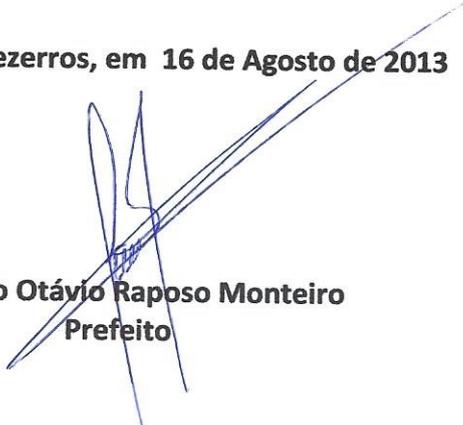
Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da lei nº 500/96, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - A instituição religiosa terá o prazo de até 30 de dezembro de 2015, para construção de 01 (um) templo religioso de 01 (uma) Escola de Alfabetização no terreno de que trata o art. 1º.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas, desde já, todas as disposições contrárias.

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 16 de Agosto de 2013



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito